



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprovado 1ª e única discussão
e votação por unanimidade
dos presentes.

Sala de sessões 18/02/2025

José Altha da Silva
Secretário

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixado em de R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), o valor da hora-aula, cujo valor servirá de base para o estabelecimento do vencimento básico do cargo de provimento efetivo de professores efetivos e contratados da educação básica, em exercício na rede escolar do Município de Belém de Maria.

Art. 2º. Fica fixado em de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), o valor do vencimento básico para o cargo de professor da educação básica, em efetivo exercício na rede escolar do Município de Belém de Maria, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais.

Art. 3º. Fica fixado em R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) o valor do menor vencimento básico para o cargo de professor da educação básica, em efetivo exercício na rede escolar do município de Belém de Maria, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais.



Prefeitura de

Belém de Maria

AMAR, GUIDAR E SERVIR!

Art. 4º. Os valores fixados na presente lei deverão ser aplicados, para os devidos fins, ao plano de cargos e vencimentos dos professores conforme tabela constante do anexo I, que deve ser considerada como parte integrante da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos das transferências do FUNDEB e de impostos e transferências e serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo, para tanto, desde já autorizado, utilizando-se como recursos para cobertura os definidos no art. 43, §1º da Lei Federal 4.320/64

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, constará do anexo II e deverá ser considerado como parte integrante da presente lei.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao dia 01 (um) de janeiro de 2025.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 17 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PAULO DO
NASCIMENTO SILVA:76522636468

Assinado de forma digital por ROBERTO
PAULO DO NASCIMENTO
SILVA:76522636468

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

RUA ESTRADA DO ENA, S/N, BELÉM DE MARIA-PE, CEP 55440-000 (81) 97345-1620

belemdemaria@belemdemaria.pe.gov.br

10.184.703/0001-70



ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTOS COM NOVO PISO SALARIAL 2025 – PROFESSOR 200 H/A

ANO	FAIXA 5%	CARGA HORÁRIA	I	II	III	IV	V
			MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
20 à 25	V	200	5.916,80	6.508,49	7.159,33	7.875,27	8.662,79
15 à 20	IV	200	5.635,05	6.198,56	6.818,41	7.500,25	8.250,28
10 à 15	III	200	5.366,72	5.903,39	6.493,73	7.143,10	7.857,41
5 à 10	II	200	5.111,16	5.622,27	6.184,50	6.802,95	7.483,25
0 à 5	I	200	4.867,77	5.354,55	5.890,00	6.479,00	7.126,90

TABELA DE VENCIMENTOS COM NOVO PISO SALARIAL 2025 – PROFESSOR 150 H/A

ANO	FAIXA 5%	CARGA HORÁRIA	I	II	III	IV	V
			MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
20 à 25	V	150	4.437,61	4.881,37	5.369,50	5.906,45	6.497,10
15 à 20	IV	150	4.226,29	4.648,92	5.113,81	5.625,19	6.187,71
10 à 15	III	150	4.025,04	4.427,54	4.870,30	5.357,33	5.893,06
5 à 10	II	150	3.833,37	4.216,71	4.638,38	5.102,22	5.612,44
0 à 5	I	150	3.650,83	4.015,91	4.417,50	4.859,25	5.345,18

RUMO AO PROGRESSO

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO
SILVA:765226364
68



Prefeitura de

Belém de Maria

AMAR, CUIDAR E SERVIR!

ANEXO II

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



📍 RUA ESTRADA DO ENA, S/N, BELÉM DE MARIA-PE, CEP 55440-000 ☎️ (81) 97346-1620

✉️ belemdemaria@belemdemaria.pe.gov.br 📞 10.184.703/0001-70

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	65.321.106,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.110.739,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	282.400,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	63.527.967,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIa + IIIb)	22.603.466,09	35,58
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.305.102,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.589.847,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.874.592,34	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Atuação da Transparência de Retorno ao Limite da DTP		Execução da Regra de Retorno ao Limite da DTP	
Valores em R\$	% DTP (3)	Limite Máximo (4)	Exercício de Referência do Limite	Exercício do Primeiro Período Supra-limite	Exercício do Segundo Período Supra-limite
			Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Limites Máximos (4)	% DTP (3)	Exercício de Referência do Limite	Exercício do Primeiro Período Supra-limite	Exercício do Segundo Período Supra-limite	% DTP (3)
			Limite (5) = (2x4)	Limite (5) = (2x4)	% DTP (3)
			Retorno Atual (6) = (3x5)	Retorno Atual (6) = (3x5)	% DTP (3)

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)

Percentual
Percentual

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)

Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)

DTP em 2021 (X) (%)

Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)

Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Atualização da Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 174/2021)

2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 174/2021)
 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)
 % DTP (VI / V)
 LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 174/2021 (IV)

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

	Notas Explicativas	Valores
		31/12/2024
Notas Explicativas		
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno		
Notas Explicativas		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal	
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	LIQUIDADAS (a) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo		
Outras despesas do pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
--------------------	--------------------	-----------------------

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		Até o 1º Quadrimestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.457.156,03	21.761.543,24	12.156.677,52	13.445.937,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.457.156,03	21.761.543,24	12.156.913,58	13.446.173,35
Empréstimos	7.739.583,33	13.263.405,84	12.645.705,09	14.806.140,62
Internos	3.000.000,00	8.523.822,51	7.906.121,76	10.066.557,29
Externos	4.739.583,33	4.739.583,33	4.739.583,33	4.739.583,33
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	49.792,20	49.792,20	0,00	-29.544,04
Internos	49.792,20	49.792,20		-29.544,04
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.667.780,50	8.448.345,20	-488.791,51	-1.330.423,23
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	8.667.780,50	8.520.558,86	-488.791,51	-928.298,35
De Demais Contribuições Sociais		-72.213,66		-402.124,88
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	-236,06	-236,06
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-9.069.047,79	-3.962.620,81	20.545.695,47	15.737.882,64
Disponibilidade de Caixa	-9.069.047,79	-3.962.620,81	20.545.695,47	15.737.882,64
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.113.940,05	28.872.054,93	22.644.116,12
(-) Restos a Pagar Processados	6.601.037,23	4.348.792,72	5.222.151,42	6.068.308,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.468.010,56	2.727.768,14	3.104.208,04	837.925,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	25.526.203,82	25.724.164,05	-8.389.017,95	-2.291.945,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.130.502,40	56.475.477,96	62.274.761,80	65.321.106,78
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	540.000,00	540.000,00	400.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.590.502,40	55.935.477,96	61.874.761,80	64.921.106,78
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	31,90	38,90	19,65	20,71
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	49,48	45,99	-13,56	-3,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	61.908.602,88	67.122.573,55	74.249.714,16	77.905.328,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	55.717.742,59	60.410.316,20	66.824.742,74	70.114.795,32
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Belém de Maria - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 3º quadrimestre

Calculo da Dívida Consolidada Líquida

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024

Até o 1º Quadrimestre

Até o 2º Quadrimestre

Até o 3º Quadrimestre

Apropriação de Depósitos Judiciais

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

	Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida [Visualizar Secundária]	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida		Exercício em que Exatidão da Dívida Consolidada Líquida		Exercício do mesmo período seguinte	
	Limite Máximo (R\$)	% DCL (R)	Quadrimestre anterior Exercício o Limite	% DCL (R)	Exercício período seguinte	% DCL (R)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida			Exercício do período anterior seguinte		Exercício do mesmo período seguinte	
			Prévio período seguinte		Termino período seguinte	
			Resíduo máximo de 2% de Exercício (R) = (R-4)		Resíduo Máximo (R) = (R-4)	
			Limite (R) = (R-4)		Limite (R) = (R)	
			% DCL (R)		% DCL (R)	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

	Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno		

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.130.502,40	56.475.477,96	62.274.761,80	65.321.106,78
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	540.000,00	540.000,00	400.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.590.502,40	55.935.477,96	61.874.761,80	64.921.106,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	11.349.910,53	12.305.805,15		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	10.214.919,46	11.075.224,64		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mobiliana		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna	2.976.177,49	8.500.000,00
Empréstimos	2.976.177,49	8.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.976.177,49	8.500.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.321.106,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.921.106,78	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	8.500.000,00	13,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.387.377,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 69 da LRF)	9.348.639,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.544.477,47	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas		

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Belém de Maria - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	RESPONSABILIDADE DE CADA LIQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECISANDO DE LICITAÇÃO) (I) = (A) - (B)		DISPONIBILIDADE DE CADA LIQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECISANDO DE LICITAÇÃO) (II) = (C) - (D)		EMPENHOS NÃO QUANTIFICADOS CANCELADOS (INDICADORES DE INEFICIÊNCIA FISCAL) (E)	RESPONSABILIDADE DE CADA LIQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECISANDO DE LICITAÇÃO (F) = (F) - (E)
	RECURSOS DE CADA LIQUIDA (A)	RECURSOS DE CADA LIQUIDA (B)	RECURSOS DE CADA LIQUIDA (C)	RECURSOS DE CADA LIQUIDA (D)		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.327.281,19	52.724,27	0,00	7.214,26	6.786.262,36	6.786.262,36
Recursos Não Vinculados de Projetos	2.342.941,82	24.170,27	0,00	7.214,26	2.096.269,09	2.096.269,09
Outros Recursos Não Vinculados	53.068,12	303.833,00	0,00	0,00	4.096.191,27	4.096.191,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO PPS) (II)	14.152.241,92	1.101.107,85	0,00	770.242,19	13.196.192,57	13.196.192,57
Recursos Vinculados a Execução	962.029,93	478.124,26	0,00	0,00	6.726.418,17	6.726.418,17
Transferências em FIDC/FDS	3.275.498,95	602.179,27	0,00	0,00	4.473.322,68	4.473.322,68
Outros Recursos Vinculados a Execução	4.076.690,88	75.804,32	0,00	0,00	4.531.031,74	4.233.317,49
Recursos Vinculados a Serviço	2.132.270,26	221.414,09	0,00	0,00	1.906.622,19	1.620.457,19
Transferências em Foco de Recursos de SUS	3.194.270,28	221.414,09	0,00	0,00	1.826.862,19	1.506.452,19
Outros Recursos Vinculados a Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Assistência Social	938.962,69	61.624,48	0,00	0,00	479.449,21	479.449,21
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao PPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculados (Diferença de Transferências em Foco de Recursos de SUS e Recursos Vinculados a Assistência Social)	1.026.132,57	26.172,32	0,00	0,00	1.004.430,15	1.004.430,15
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) = (II) + (E)	1.233.132,27	26.172,32	0,00	0,00	1.004.430,15	1.004.430,15
Outros Vinculados Ocasionados de Transferências	1.943.570,79	1,00	0,00	0,00	1.643.570,79	1.643.570,79
Recursos de Operações de Crédito (Instituições de Crédito e Financeiras e Bancos)	1.697.235,84	1,00	0,00	0,00	1.697.235,84	1.697.235,84
Financiamento de Obras de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Função Social de Educação, Saúde, Assistência e Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Vinculados Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO PPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao PPS - Plano em Execução (V) = (III) - (IV)	1.233.132,27	26.172,32	0,00	0,00	1.004.430,15	1.004.430,15
Recursos Vinculados ao PPS - Plano em Execução (VI) = (III) - (IV) - (V)	1.233.132,27	26.172,32	0,00	0,00	1.004.430,15	1.004.430,15
Recursos Vinculados ao PPS - Plano em Execução (VII) = (III) - (IV) - (V) - (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao PPS - Plano em Execução (VIII) = (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao PPS - Plano em Execução (IX) = (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) + (VII) + (VIII) + (IX)	32.016.736,41	1.741.162,19	0,00	776.524,76	18.695.298,83	18.695.298,83

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Belém de Maria - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	65.321.106,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.921.106,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.527.967,78

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
Despesa com Pessoal	VALOR	
Despesa com Pessoal	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.603.466,09	35,58
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	34.305.102,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	32.589.847,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.874.592,34	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
Dívida Consolidada	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Dívida Consolidada	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	-2.291.945,35	-3,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	129.842.213,56	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
Garantias de Valores	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Garantias de Valores	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas	-	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.282.643,49	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
Operações de Crédito	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Operações de Crédito	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas	8.500.000,00	13,09
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.387.377,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.544.477,47	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa
Restos a Pagar	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
Restos a Pagar	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-
Valor Total	19.995.299,93

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA:76522636468
Date: 2025.01.29 20:06:08 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Belém de Maria - PE

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA	
	ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 05/2025	
	DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - 2025/2027 - VINCULADO - RECURSOS DO FUNDEB, DIANTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES - 2025	
	CUMPRIMENTO O INCISO I DO ART. 16 DA LEI Complementar nº 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2000 - L LRF. - Dispõe: criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.	
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
ITENS	OBJETO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO INERENTE AO REAJUSTE DOS PROFESSORES - CONTRATADOS E EFETIVOS - 2025. (Vencimento:(AMUMENTO DE 6,27%)	
	Referência: DEZEMBRO DE 2024	
	1. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2025 - (1º ANO ESTIMADO)	
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS COM PESSOAL E ENCGARGOS SOCIAIS - FONTE DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :LOA Nº ___/2024: CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - (FONTE: LOA 2025)	14.809.072,20
1.1	RECURSOS DO FUNDEB -	14.809.072,20
1.2	RECURSOS PRÓPRIOS	0,00
1.3	RECURSOS DE IMPOSTOS - 25%	0,00
1.4	RECURSOS DE IMPOSTOS - 15%	0,00
	DESPESAS - COM FOLHAS DE PAGAMENTO <u>(MENSAL)</u> INCLUINDO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- (ANTES REAJUSTE) - Fonte: (Folha de Pagamento referente dezembro 2024, gerada pelo Departamento de Recursos Humanos)	806.640,10
	RECURSOS DO FUNDEB	806.640,10
	DESPESA - ESTIMATIVA <u>(ANUAL)</u> PARA A DESPESA - FOLHA BRUTA COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, MULTIPLICADO POR <u>(13,3)</u> - EQUIVALENTE A 12 MESES, MAIS 13º SALÁRIO, MAIS 1/3 DE FÉRIAS) - (ANTES REAJUSTE). Igual: (Item 2X13,3)	10.728.313,33
	RECURSOS DO FUNDEB	10.728.313,33
	DESPESAS - COM FOLHAS DE PAGAMENTO <u>(MENSAL)</u> INCLUINDO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- (DEPOIS REAJUSTE) - (Estimativa gerada pelo Departamento de Recursos Humanos)	
	RECURSOS DO FUNDEB	858.693,93
	DESPESA - ESTIMATIVA <u>ANUAL</u> PARA A DESPESA - FOLHA BRUTA COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, MULTIPLICADO POR <u>(13,3)</u> - EQUIVALENTE A 12 MESES, MAIS 13º SALÁRIO MAIS 1/3 DE FÉRIAS) - (DEPOIS DO REAJUSTE). Igual:(Item 4X13,3)	11.420.629,27
	RECURSOS DO FUNDEB	11.420.629,27
6	IMPACTO MENSAL. Igual:(Item 4 - item 2)	52.053,83
	RECURSOS DO FUNDEB	52.053,83
7	IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2025 com o Reajuste. Igual:(Item 5 - item 3)	692.315,94
	RECURSOS DO FUNDEB	692.315,94
8	SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2025 - APÓS O IMPACTO DO REAJUSTE . Igual:(Item 1 - item 5)	3.388.442,93
8.1	SALDO - RECURSOS DO FUNDEB	3.388.442,93
8.2	Estimativa de Superávit Orçamentário, (Após o Reajsute)	3.388.442,93
	2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2026 - (2º ANO ESTIMADO)	
9	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, para (2025). (Igual: item 1)	14.809.072,20
	Estimativa de Aumento para 2026, equivalente a <u>(5,58%)</u> para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 883/2024	826.346,23
10	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, (reestimados para 2026)	15.635.418,43
	ESTIMATIVA DA DESPESA PARA 2026	
11	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2025. Igual: (Item 5)	11.420.629,27
	Estimativa de Aumento para 2026, equivalente a <u>(5,58%)</u> para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 883/2024	637.271,11
12	Estimativa da Despesa com pessoal para 2026, com o reajuste previsto na LDO, 2024, Lei nº 3.876.2024	12.057.900,38
13	Estimativa de Superávit Orçamentário Anual para 2026. Igual:(item 10 - item 12)	3.577.518,05

3. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2027 - (3º ANO ESTIMADO)		
13	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, para (2026). Igual:(item 10)	15.635.418,43
	Estimativa de Aumento para 2027, equivalente a (5,62%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 883/2024	878.710,52
14	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, (reestimados para 2027)	16.514.128,94
ESTIMATIVA DA DESPESA PARA 2027		
15	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2026. Igual:(item 12)	12.057.900,38
	Estimativa de Aumento para 2027, equivalente a (5,62%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 883/2024	677.654,00
16	Estimativa da Despesa com pessoal para 2027, com o reajuste previsto na LDO, 2024, Lei nº 3.876.2024	12.735.554,38
17	Estimativa de Superávit Orçamentário Anual para 2027. Igual:(item 14- item 16)	3.778.574,56

Belém de Maria, 17 de fevereiro de 2025

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA		
ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 95 /2025		
IMPACTO FINANCEIRO		
OBJETO: IMPACTO FINANCEIRO SOBRE A RECEITA E A DESPESA COM PESSOAL, DIANTE DO REAJUSTE DOS PISO SALARIAL DOS PROFESSORES		
Período de Referência		
Referência: Dezembro de 2024		
1. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2024 - (1º ANO ESTIMADO)		
1 A - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
Disponibilidade do exercício 2024		-
(-) Restos a Pagar Processados		-
(=) Disponibilidades Líquida		-
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS		
RECURSOS DO FUNDEB PREVISTOS PARA 2025. Fonte:FNDE		20.570.979,09
(+) Receita Estimada para o exercício de 2025		
2 (=) Estimativa de Disponibilidades Financeiras, Vinculadas ao FUNDEB para 2025		20.570.979,09
Comprometimento da Disponibilidade, com a Despesa com PESSOAL - Professores, (ANTES DO REAJUSTE). Igual:(item 3 2 - item 3 do Anexo I)		10.728.313,33
4 Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2025 - (ANTES DO REAJUSTE). Igual:(item 2 - item 3)		9.842.665,76
5 Impacto (ANUAL com Reajuste. Igual:(Item 7 do Anexo I)		692.315,94
7 Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2025 - (DEPOIS DO REAJUSTE). Igual:(item 4 - item 5)		9.150.349,82
PROJEÇÃO DA DESPESA PARA 2025, (DEPOIS DO REAJUSTE)		
8 Estimativa anual da despesa com pessoal para o exercício 2025, (com o Reajuste). Igual: (item 5 do Anexo I)		11.420.629,27
FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS FUNDEB		11.420.629,27
9 Estimativa de Superávit Financeiro, com Reajuste. Igual:(item 2 - item 7)		9.150.349,82
2. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2026 - (2º ANO ESTIMADO)		
10 Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2025. Igual: (Item 2)		20.570.979,09
Estimativa de Aumento da Receita para 2026, equivalente a (5,58%), conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 883/2024		1.147.860,63
11 Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2026		21.718.839,72
PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA 2026		
12 Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2025. Igual:(Item 5 do Anexo I)		11.420.629,27
Estimativa de Aumento para 2026, equivalente a (5,58%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 883/2024		637.271,11
13 Estimativa da Despesa com pessoal para 2026, APÓS REAJUSTE PREVISTO NA LDO		12.057.900,38
14 Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2026. Igual:(item 11- item 13)		9.660.939,34
3. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2027 - (3º ANO ESTIMADO)		
15 Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2026. Igual:(item 11)		21.718.839,72
Estimativa de Aumento da Receita para 2027, equivalente a (5,62%), conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 3.876/2024		1.220.598,79
16 Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2027		22.939.438,52
PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA 2027		
17 Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2026. Igual:(item 13)		12.057.900,38
Estimativa de Aumento para 2027, equivalente a (5,62%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 883/2024		677.654,00
18 Estimativa da Despesa com pessoal para 2027, APÓS REAJUSTE PREVISTO NA LDO		12.735.554,38
20 Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2027. Igual:(item 16 - item 19)		10.203.884,13
IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - BASE: 3º QUADRIMESTRE DE 2024		
21 Receita Corrente Líquida - RCL. Fonte: Relatório de Gestão referente ao 3º Quadrimestre 2024, publicado na STN, por meio do SICONFI.		63.527.967,78
22 Despesa Total com Pessoal, conforme 3º Quadrimestre de 2024		22.603.466,09
23 Percentual de Comprometimento sobre a RCL: (em %)		35,58
24 Impacto Anual correspondente ao (Reajuste dos Profissionais da Educação) para 2025. Igual: (item 5)		692.315,94
25 Percentual de Comprometimento sobre a RCL: (em %)		1,09

26	Estimativa de comprometimento da RCL após o Reajuste	36,67
Belém de Maria, 17 de fevereiro de 2025		
ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA Prefeito		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA**

RUA JOAO PESSOA, 10, CENTRO. BELEM DE MARIA-PE

CNPJ: 10.184.703/0001-70

Mês/Ano

12/2024

Folha Mensal

Página 1 de 2

09/01/2025 13:12:34

Resumo Contábil Geral

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0027', '0365', '0366', '0371', '0372', '0055', '0066', '0071')

Total de Vencimentos	730.957,17	Total a Empenhar	
Salário Família	2.543,64	Total de Proventos	734.645,95 (+)
Outras Deduções	0,00	Total Patronal	75.682,93 (+)
Horas Extras (3.1.90.16)	0,00	FGTS a Recolher	0,00 (+)
Bolsa de Estudo (3.3.90.18)	0,00	Total de Vantagens	0,00 (+)
Despesa/Receita.Extra (PASEP,...)	0,00	Dedução de Maternidade	1.145,14 (-)
Sal. Maternidade	1.145,14	Dedução de Salário Família	2.543,64 (-)
Benefícios Assistenciais	0,00		806.640,10
Total Bruto	734.645,95	Total de Descontos	
Total de Descontos	109.523,60	Total de Descontos	109.523,60 (+)
Total Líquido	625.122,35	Dedução de Maternidade	1.145,14 (+)
FGTS a Recolher	0,00	Dedução de Salário Família	2.543,64 (+)
↳ Valor Ref. a 13º Salário	0,00		113.212,38
↳ Valores Sem 13º Salário	0,00		

Vínculo	Bruto		Deduções			Líquido
	Patronal Bruto	Salário Família	Salário Maternidade	Outras Deduções	Patronal Líquido	
30 Estatutário	20.481,16	0,00	0,00	0,00	20.481,16	
50 Contratos	55.201,77	2.543,64	1.145,14	0,00	51.512,99	
Total	75.682,93	2.543,64	1.145,14	0,00	71.994,15	

Funcionários

Situação	Quantidade
01 - Normal	237
95 - Afastamento por Licença Maternidade/Paternidade	1
Total	238
Quantidade de trabalhadores processados	238

Proventos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
001	SALARIO BASE II	199	5.960,00	528.300,28	Salário Base
400	SALARIO - PROF 150H	29	870,00	142.049,83	Salário Base
401	SALARIO - PROF 200H	8	240,00	52.044,20	Salário Base
510	CARGO COMISSIONADO	2	2,00	4.847,43	
513	DIFICIL ACESSO	1	0,00	280,00	
538	VENCIMENTOS 2 TURNO	1	0,00	3.435,43	
903	SALARIO MATERNIDADE	1	10,00	1.145,14	Salário Maternidade
904	SALARIO FAMILIA	32	41,00	2.543,64	Salário Família
Resumo de Proventos por Classificação					
Sem classificação			2,00	8.562,86	
Salário Família			41,00	2.543,64	
Salário Maternidade			10,00	1.145,14	
Salário Base			7.070,00	722.394,31	
Total			7.123,00	734.645,95	

Descontos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
018	SIND. SIMPESPE	2	3,00	167,66	
171	EMP. CONSIG. CAIXA I	12	1.327,00	9.257,20	Receita Extra Despesa Extra
507	PENSAO ALIMENTÍCIA I	1	30,00	1.837,34	Receita Extra Despesa Extra
521	EMP. CONSIG. B. BRASIL I	5	503,00	2.890,71	Receita Extra Despesa Extra
919	PREVIDENCIA - INSS	238	2.091,67	68.027,85	Receita Extra Despesa Extra
920	IRRF SALARIO	147	2.587,50	27.342,84	Receita Orçamentária
Resumo de Descontos por Classificação					
Sem classificação			3,00	167,66	
Receita Orçamentária			2.587,50	27.342,84	
Receita Extra Despesa Extra			3.951,67	82.013,10	
Total			7.070,00	109.523,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA

RUA JOAO PESSOA, 10, CENTRO. BELEM DE MARIA-PE

CNPJ: 10.184.703/0001-70

Mês/Ano

12/2024

Folha Mensal

Página 2 de 2

Resumo Contábil Geral

09/01/2025 13:12:34

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0027', '0365', '0366', '0371', '0372', '0055', '0066', '0071')

Contribuição Previdenciária do Segurado por Vínculo			
Vínculo			Valor
30 - Estatutário			20.549,54
50 - Contratos			47.478,31
Total			68.027,85
Base de I.R.R.F.	732.102,31	Base de Previdência Total	730.957,17
Base de F.G.T.S.	0,00	Base de Previdência por Vínculo	Valor
		30 - Estatutário	197.809,46
		50 - Contratos	533.147,71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA**

RUA JOAO PESSOA, 10, CENTRO. BELEM DE MARIA-PE

CNPJ: 10.184.703/0001-70

Mês/Ano

12/2024

Folha Mensal

Página 1 de 2

09/01/2025 13:15:43

Resumo Contábil Geral

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0027', '0365', '0366', '0371', '0372', '0055', '0066', '0071')

Total de Vencimentos	778.127,03	Total a Empenhar	
Salário Família	2.543,64	Total de Proventos	781.887,61 (+)
Outras Deduções		Total Patronal	80.566,89 (+)
Horas Extras (3.1.90.16)		FGTS a Recolher	0,00 (+)
Bolsa de Estudo (3.3.90.18)		Total de Vantagens	0,00 (+)
Despesa/Receita.Extra (PASEP,...)		Dedução de Maternidade	1.216,94 (-)
Sal. Maternidade	1.216,94	Dedução de Salário Família	2.543,64 (-)
Benefícios Assistenciais			858.693,92
Total Bruto	781.887,61	Total de Descontos	
Total de Descontos	122.185,12	Total de Descontos	122.185,12 (+)
Total Líquido	659.702,49	Dedução de Maternidade	1.216,94 (+)
FGTS a Recolher	0,00	Dedução de Salário Família	2.543,64 (+)
↳ Valor Ref. a 13º Salário	0,00		125.945,70
↳ Valores Sem 13º Salário	0,00		

Patronal

Vínculo	Bruto		Deduções			Líquido
	Patronal Bruto	Salário Família	Salário Maternidade	Outras Deduções	Patronal Líquido	
30 Estatutário	21.741,19	0,00	0,00	0,00	21.741,19	
50 Contratos	58.825,70	2.543,64	1.216,94	0,00	55.065,12	
Total	80.566,89	2.543,64	1.216,94	0,00	76.806,31	

Funcionários

Situação	Quantidade
01 - Normal	237
95 - Afastamento por Licença Maternidade/Paternidade	1
Total	238
Quantidade de trabalhadores processados	238

Proventos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
001	SALARIO BASE II	199	5.960,00	562.979,17	Salário Base
400	SALARIO - PROF 150H	29	870,00	150.956,24	Salário Base
401	SALARIO - PROF 200H	8	240,00	55.307,36	Salário Base
510	CARGO COMISSIONADO	2	2,00	5.168,83	
513	DIFICIL ACESSO	1	0,00	280,00	
538	VENCIMENTOS 2 TURNO	1	0,00	3.435,43	
903	SALARIO MATERNIDADE	1	10,00	1.216,94	Salário Maternidade
904	SALARIO FAMILIA	32	41,00	2.543,64	Salário Família
Resumo de Proventos por Classificação					
Sem classificação			2,00	8.884,26	
Salário Família			41,00	2.543,64	
Salário Maternidade			10,00	1.216,94	
Salário Base			7.070,00	769.242,77	
Total			7.123,00	781.887,61	

Descontos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
018	SIND. SIMPESPPE	2	3,00	178,17	
171	EMP. CONSIG. CAIXA I	12	1.327,00	9.257,20	Receita Extra Despesa Extra
507	PENSAO ALIMENTÍCIA I	1	30,00	1.952,55	Receita Extra Despesa Extra
521	EMP. CONSIG. B. BRASIL I	5	503,00	2.890,71	Receita Extra Despesa Extra
919	PREVIDENCIA - INSS	238	2.129,25	73.695,01	Receita Extra Despesa Extra
920	IRRF SALARIO	147	2.787,50	34.211,48	Receita Orçamentária
Resumo de Descontos por Classificação					
Sem classificação			3,00	178,17	
Receita Orçamentária			2.787,50	34.211,48	
Receita Extra Despesa Extra			3.989,25	87.795,47	
Total			7.070,00	122.185,12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA

RUA JOAO PESSOA, 10, CENTRO. BELEM DE MARIA-PE

CNPJ: 10.184.703/0001-70

Mês/Ano

12/2024

Folha Mensal

Página 2 de 2

09/01/2025 13:15:43

Resumo Contábil Geral

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0027', '0365', '0366', '0371', '0372', '0055', '0066', '0071')

Contribuição Previdenciária do Segurado por Vínculo	
Vínculo	Valor
30 - Estatutário	22.149,78
50 - Contratos	51.545,23
Total	73.695,01

Base de I.R.R.F.	779.343,97	Base de Previdência Total	778.127,03
Base de F.G.T.S.	0,00	Base de Previdência por Vínculo	Valor
		30 - Estatutário	209.979,03
		50 - Contratos	568.148,00

PARECER JURÍDICO nº 008/2025

Processo Legislativo: Projeto de Lei nº 005/2025 encaminhado pelo Poder Executivo

Assunto: Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Belém de Maria para o ano de 2025

1. RELATÓRIO

O presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 005/2025, de iniciativa do **Poder Executivo Municipal**, que visa à atualização do **piso salarial profissional do magistério público da educação básica** do Município de Belém de Maria para o exercício de 2025, fixando o valor de **R\$ 4.867,77** para jornada de **200 horas mensais** e **R\$ 3.651,00** para jornada de **150 horas mensais**, em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 11.738/2008**, da **Lei nº 14.113/2020**, e da **Portaria MEC nº 77/2025**.

O projeto também prevê que os valores sejam aplicados ao plano de cargos e vencimentos dos professores do município e estabelece que as despesas decorrentes da atualização salarial sejam custeadas com recursos oriundos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, bem como de impostos e transferências constitucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Competência Legislativa

A matéria objeto do projeto insere-se no âmbito de **competência legislativa municipal**, conforme previsão do **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que confere aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente aqueles referentes à estruturação e remuneração do funcionalismo público municipal.

Ademais, conforme estabelece o **art. 61, §1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal**, é de **iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo** a proposição de leis que tratem da criação de cargos, fixação e reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais, o que é observado no presente projeto.

O Projeto de Lei nº 005/2025 encontra respaldo nessa prerrogativa, assegurando a adequação à política salarial nacional e observando os limites legais e constitucionais aplicáveis.

2.2. Conformidade com a Legislação Federal

A proposição legislativa encontra-se **devidamente respaldada na legislação federal vigente**, especialmente nas seguintes normas:

- **Lei Federal nº 11.738/2008**: instituiu o **piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica**, estabelecendo que os entes federados não podem fixar vencimentos inferiores ao piso nacional.
- **Lei Federal nº 14.113/2020**: regulamenta o FUNDEB, determinando que pelo menos **70% dos recursos do fundo sejam destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação**.
- **Portaria MEC nº 77/2025**: divulgou o valor atualizado do **piso salarial nacional do magistério para R\$ 4.867,77 para jornada de 200 horas mensais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025**.

Dessa forma, o projeto de lei atende às determinações legais e evita eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da legislação federal, notadamente o bloqueio de repasses federais.

2.3. Aspecto Financeiro e Orçamentário

O impacto orçamentário e financeiro da medida foi devidamente previsto no **Anexo II do projeto de lei**, em conformidade com os **arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**. A despesa será custeada com recursos oriundos do FUNDEB, conforme estipulado pela **Lei nº 14.113/2020**, e complementada, se necessário, com receitas municipais.

Além disso, a previsão de **suplementação orçamentária**, nos termos do **art. 43, §1º da Lei nº 4.320/64**, assegura a regularidade da execução financeira da medida, garantindo que não haja impacto negativo sobre a sustentabilidade fiscal do município.

2.4. Da Técnica Legislativa Adequada

O Projeto de Lei nº 005/2025 observa os padrões exigidos pela Lei Complementar nº 95/1998, que regula a elaboração, a redação e a consolidação das leis, bem como, pelo Decreto 9.191/2017, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 59 da Constituição da República.

Em seu art. 11, a Lei Complementar nº 95/1998 exige clareza, ordem lógica e linguagem acessível na elaboração de textos legislativos.

O projeto atende a esses requisitos, utilizando uma estruturação clara e coerente, o que contribui para a segurança jurídica e para a transparência legislativa. Desta forma, no que tange a técnica legislativa, esta assessoria jurídica pugna pela apreciação da comissão de redação para as adequações conforme orientação supra, antes da lei ser sancionada.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente parecer tem natureza opinativa, não vinculando, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, assegurada a soberania do Plenário, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade.

Com fundamento na análise apresentada, **opina-se pela viabilidade** do Projeto de Lei em questão, uma vez que sua origem está acobertada pela legalidade da competência do autor do projeto, observada a técnica legislativa e considerando a **conformidade do projeto com a legislação federal vigente, a viabilidade financeira e orçamentária e a adequação técnica da proposição.**

Esse é o parecer. S.M.J.

Belém de Maria/PE, 18 de fevereiro de 2025.


Kelvin Emmanoel Gomes
OAB/PE nº 34.907



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO n° 006/2025

Processo Legislativo: Projeto de Lei n° 005/2025 encaminhado pelo Poder Executivo

Assunto: Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica

1. RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Belém de Maria reuniu-se na presente data para analisar e emitir parecer sobre o **Projeto de Lei n° 005/2025**, encaminhado pelo **Poder Executivo Municipal**.

O referido projeto de lei tem como objetivo a atualização do **piso salarial profissional do magistério público da educação básica do município** para o exercício de 2025, em conformidade com a legislação federal vigente. O novo valor do piso salarial fixado no projeto é de **R\$ 4.867,77** para jornada de **200 horas mensais**, e **R\$ 3.651,00** para jornada de **150 horas mensais**, em consonância com a **Lei Federal n° 11.738/2008**, a **Lei n° 14.113/2020**, e a **Portaria MEC n° 77/2025**.

A matéria foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal e, após o regular trâmite regimental, foi encaminhada a esta Comissão para análise em caráter de urgência.

2. ANÁLISE

2.1. Aspectos Constitucionais e Legais

A Constituição Federal de 1988, em seu **art. 206**, estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio da **valorização dos profissionais da educação escolar**, garantindo-lhes planos de carreira e **piso salarial profissional nacional**, conforme disposto na legislação federal.

Nesse sentido, o **art. 60, inciso III, alínea "e" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)**, introduzido pela **Emenda Constitucional n° 53/2006**, prevê a **obrigatoriedade de um piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública**, norma regulamentada pela **Lei Federal n° 11.738/2008**.



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

Ademais, a legislação municipal deve observar os princípios da **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, conforme o **art. 37 da Constituição Federal**, sendo que a fixação e o reajuste da remuneração dos servidores públicos **constituem prerrogativa do Poder Executivo**, nos termos do **art. 61, §1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal**.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Belém de Maria **autoriza o Poder Executivo a fixar os vencimentos do magistério público municipal**, respeitando os **limites constitucionais de despesa com pessoal e os princípios da responsabilidade fiscal**, conforme os **arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

Dessa forma, o **Projeto de Lei nº 005/2025 encontra-se plenamente adequado aos aspectos constitucionais e legais**, assegurando a compatibilidade da proposta com as normas de regência da matéria.

2.2. Da Competência e Iniciativa

O projeto de lei em exame **preenche os requisitos legais e regimentais**. Nos termos do **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a **organização administrativa e a política salarial de seus servidores**.

Ademais, conforme disposto no **art. 61, §1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal**, é de **iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal** o encaminhamento de proposições legislativas que tratem de **fixação e reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais**, o que confere regularidade formal à propositura.

2.3. Da Conformidade com a Legislação Federal

O projeto de lei **está em plena conformidade** com as normas federais que regem o piso salarial do magistério:

- **Lei Federal nº 11.738/2008**, que institui o **piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica**, estabelecendo a obrigatoriedade de sua observância pelos entes federados.



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

- **Lei Federal nº 14.113/2020**, que regulamenta o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, determinando que **pelo menos 70% dos recursos do fundo sejam destinados à remuneração dos profissionais da educação**.
- **Portaria MEC nº 77/2025**, que atualiza o **piso salarial profissional nacional para R\$ 4.867,77**, com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Assim, o projeto assegura o cumprimento das normas federais, evitando penalidades administrativas e a perda de repasses financeiros ao município.

2.4. Da Técnica Legislativa

O texto do projeto atende aos requisitos formais exigidos pela **Lei Complementar nº 95/1998**, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração de normas jurídicas. A estrutura da proposição é clara, objetiva e segue os padrões técnicos exigidos para tramitação legislativa.

Não foram constatados **vícios formais ou inconstitucionalidades** que comprometam sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto e diante da regularidade jurídica, constitucional e formal do Projeto de Lei nº 005/2025, no que nos compete analisar, opinamos por sua constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, estando apto a tramitar nesta Casa Legislativa e ser aprovado após deliberação dos demais pares.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Belém de Maria/PE, 18 de fevereiro de 2025.

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Joséilton da Silva
Relator

Francisco Luiz de Carvalho Neto
Membro





CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO n° 003/2025

Processo Legislativo: Projeto de Lei n° 005/2025 encaminhado pelo Poder Executivo

Assunto: Dispõe sobre a atualização do piso profissional do magistério público da educação básica

1. RELATÓRIO

Os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Belém de Maria reuniram-se na presente data para analisar e emitir parecer sobre o **Projeto de Lei n° 005/2025**, encaminhado pelo **Poder Executivo Municipal**.

O referido projeto de lei tem por finalidade a **atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do município para o exercício de 2025**, em conformidade com a legislação federal vigente. A proposta fixa o **piso salarial no valor de R\$ 4.867,77** para jornada de **200 horas mensais**, e **R\$ 3.651,00** para jornada de **150 horas mensais**, conforme estipulado na **Lei Federal n° 11.738/2008**, na **Lei n° 14.113/2020**, e na **Portaria MEC n° 77/2025**.

Além disso, o projeto dispõe que as despesas decorrentes da presente atualização salarial serão custeadas com recursos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, bem como de **impostos e transferências constitucionais**, observando os limites estabelecidos pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/2000)**.

A matéria foi regularmente protocolada na Secretaria da Câmara Municipal e, após tramitação inicial, foi encaminhada a esta Comissão para análise dos aspectos financeiros e orçamentários.

2. ANÁLISE

2.1. Impacto Orçamentário e Financeiro

O projeto foi acompanhado da respectiva estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme exigido pela Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). De



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

acordo com os documentos apresentados, a readequação salarial é viável e está devidamente prevista nas dotações orçamentárias do exercício vigente.

Nos termos dos **arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, qualquer projeto que acarrete aumento de despesa com pessoal deve estar acompanhado da **estimativa do impacto financeiro e orçamentário**, bem como demonstrar a origem dos recursos para custeio da medida.

O **Projeto de Lei nº 005/2025** atende a essas exigências, uma vez que:

- Prevê a cobertura da despesa por meio do **FUNDEB**, cujos recursos são destinados, em sua maioria, à remuneração dos profissionais da educação, nos termos do **art. 26 da Lei nº 14.113/2020**;
- Garante a observância do limite de gastos com pessoal imposto pela **Lei de Responsabilidade Fiscal**, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município;
- Estabelece que, caso necessário, serão adotadas **suplementações orçamentárias** nos termos do **art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/1964**, assegurando a viabilidade da despesa.

Assim, verifica-se que a matéria **não compromete a sustentabilidade financeira do município**, estando de acordo com as previsões orçamentárias vigentes.

2.2. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

O projeto respeita as disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, em especial:

- **Art. 19**, que fixa o limite de **54% da receita corrente líquida para gastos com pessoal** no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- **Art. 21, parágrafo único**, que veda o aumento de despesas com pessoal nos últimos 180 dias do mandato do chefe do Executivo;
- **Arts. 42 e 48**, que estabelecem a necessidade de equilíbrio orçamentário e financeiro na administração pública.



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

Além disso, o **Anexo II do Projeto de Lei**, que trata do **impacto orçamentário e financeiro**, demonstra que os novos valores do piso salarial **são compatíveis com as previsões orçamentárias municipais**, garantindo o cumprimento dos dispositivos legais.

2.3. Viabilidade Orçamentária

Conforme disposto na **Lei Federal nº 14.113/2020**, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, no mínimo, **70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica**. O projeto em questão **respeita esse percentual mínimo**, assegurando que os recursos disponíveis sejam corretamente destinados à valorização dos profissionais do magistério.

Ademais, a matéria segue a política nacional de valorização do magistério, reforçando a importância da manutenção da educação como uma prioridade da gestão pública.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente pela regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 005/2025, considerando sua compatibilidade com as normas financeiras e orçamentárias, bem como sua contribuição para o aprimoramento da gestão orçamentária municipal.

Assim, submetemos o presente parecer à consideração do Plenário para deliberação.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Belém de Maria/PE, 18 de fevereiro de 2025.

José Ailton do Bispo

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Hellen Henriques Araujo Ferreira
Relator

Flávia Lopes de Carvalho
Membro



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL n°
002/2025

Processo Legislativo: Projeto de Lei n° 005/2025 encaminhado
pelo Poder Executivo

Assunto: Dispõe sobre a atualização do piso
salarial profissional do magistério
público da educação básica

1. RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Belém de Maria reuniu-se na presente data para analisar e emitir parecer sobre o **Projeto de Lei n° 005/2025**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**.

O referido projeto de lei visa atualizar o **piso salarial profissional do magistério público da educação básica do município** para o exercício de 2025, em conformidade com a legislação federal vigente. A proposta estabelece o novo valor do piso salarial em **R\$ 4.867,77** para uma jornada de **40 horas semanais**, conforme estipulado na **Lei Federal n° 11.738/2008** e na **Portaria MEC n° 77/2025**.

A matéria foi devidamente protocolada na Secretaria da Câmara Municipal e, após os trâmites regimentais, foi encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

2. ANÁLISE

2.1. Aspectos Constitucionais e Legais

A Constituição Federal de 1988, em seu **artigo 206**, inciso VIII, estabelece como princípio para o ensino a **valorização dos profissionais da educação escolar**, garantindo-lhes, na forma da lei, planos de carreira e piso salarial profissional nacional.

A **Lei Federal n° 11.738/2008**, conhecida como **Lei do Piso**, regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, determinando que o valor do piso seja atualizado anualmente, no mês de janeiro. Para o ano de 2025, a **Portaria MEC n°**

77/2025 fixou o piso salarial em R\$ 4.867,77 para uma carga horária de 40 horas semanais.

O **Projeto de Lei nº 005/2025** alinha-se a essas disposições constitucionais e legais, assegurando a implementação do piso salarial nacional no âmbito municipal, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.2. Impacto na Valorização dos Profissionais da Educação Municipal

A atualização do piso salarial representa um avanço significativo na **valorização dos profissionais da educação**, reconhecendo a importância do magistério para o desenvolvimento educacional e social do município. Estudos indicam que a melhoria nas condições salariais dos professores está diretamente relacionada ao aumento da qualidade do ensino, uma vez que profissionais mais valorizados tendem a apresentar maior motivação e comprometimento com a prática pedagógica.

Além disso, a adequação salarial contribui para a **atração e retenção de talentos** na carreira docente, minimizando a evasão de profissionais para outras áreas e fortalecendo o quadro de educadores comprometidos com a formação dos alunos.

2.3. Sustentabilidade Financeira e Orçamentária

Conforme análise da **Comissão de Finanças e Orçamento**, o projeto em questão atende aos requisitos estabelecidos pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, apresentando estimativas do impacto orçamentário-financeiro e demonstrando a origem dos recursos para custeio da despesa. As fontes de financiamento incluem recursos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, bem como receitas provenientes de impostos e transferências constitucionais.

A implementação do reajuste salarial está planejada de forma a não comprometer o equilíbrio fiscal do município, garantindo a sustentabilidade das finanças públicas e o cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal.



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a conformidade do **Projeto de Lei nº 005/2025** com os preceitos constitucionais e legais, seu impacto positivo na valorização dos profissionais da educação e a viabilidade financeira de sua implementação, esta Comissão **opina favoravelmente pela aprovação da matéria**, após deliberação dos demais pares desta Casa Legislativa.

Assim, submetemos o presente parecer à consideração do Plenário para deliberação.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Belém de Maria/PE, 18 de fevereiro de 2025.

Helton Henrique Araújo Ferreira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Marcos de Fátima Silva
Relator

Membro *Euivaldo* *João Junior*